

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO.**

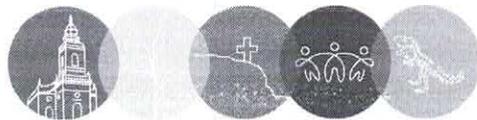
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

1.2. Considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificação, lubrificação e alinhamentos.

1.3. Considera-se como MANUTENÇÃO CORRETIVA os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos por conta da contratada, devendo a mesma entregá-los testados e calibrados.

**1.4. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

LOTE I							
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QTD. DE EQUIPAMENTOS (A)	QTD DE SERVIÇOS (B)	VALOR UNITARIO DO SERVIÇO POR EQUIPAMENTO (C)	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS (D) (D = A X C)	VALOR TOTAL GLOBAL (E) (E = D X B)
01	Amalgamador (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	06	12	R\$ 46,11	R\$ 276,66	R\$ 3.320,00
02	Aparelho de Raio – X Odontológico (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	01	12	R\$ 211,11	R\$ 211,11	R\$ 2.533,33

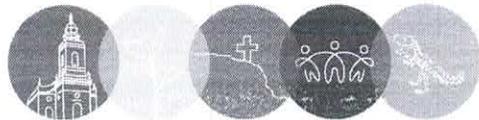


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



03	Articulador Semi – Ajustável (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	03	12	R\$ 54,16	R\$ 162,50	R\$ 1.950,00
04	Autoclave de Mesa (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	07	12	R\$ 166,38	R\$ 1.164,72	R\$ 13.976,67
05	Bomba de Vácuo (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	07	12	R\$ 106,94	R\$ 748,61	R\$ 8.983,33
06	Cadeira Odontológica completa (Equipo, mocho, refletor, cuspideira) - (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	10	12	R\$ 137,50	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00
07	Caneta de Alta Rotação (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com	SERV	11	12	R\$ 46,38	R\$ 510,27	R\$ 6.123,33

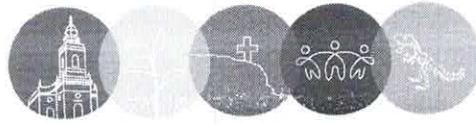




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



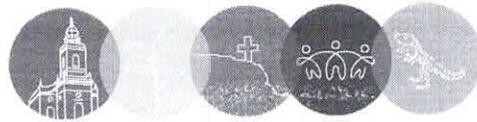
	eventual reposição de peças por conta da contratada).						
08	Caneta de Baixa Rotação (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	08	12	R\$ 36,48	R\$ 437,77	R\$ 5.253,33
09	Compressor (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	07	12	R\$ 80,83	R\$ 565,83	R\$ 6.790,00
10	Destilador d'água (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	01	12	R\$ 88,33	R\$ 88,33	R\$ 1.060,00
11	Fotopolimerizador (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	07	12	R\$ 46,38	R\$ 324,72	R\$ 3.896,67
12	Mesa Vibratória para gesso (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição	SERV	01	12	R\$ 66,66	R\$ 66,66	R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



	de peças por conta da contratada).						
13	Processadora de filmes (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	01	12	R\$ 118,88	R\$ 118,88	R\$ 1.426,67
14	Seladora de Grau Cirúrgico de Mesa (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	09	12	R\$ 41,38	R\$ 372,50	R\$ 4.470,00
15	Sugador Portátil (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	02	12	R\$ 66,11	R\$ 132,22	R\$ 1.586,67
16	Negatoscópio (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	07	12	R\$ 39,44	R\$ 276,11	R\$ 3.313,33
Valor Total Estimado do Lote: R\$ 81.983,33 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).							



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## 2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 2.1. A Contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, e executar o serviço independentemente do número de horas que forem utilizadas, incluindo todos os locais de atendimento de saúde existentes no Município, inclusive as Unidades que porventura forem inauguradas no decorrer do período contratual.
- 2.2. A manutenção preventiva também inclui todos os locais de atendimento de saúde existentes no Município, inclusive as Unidades que porventura forem inauguradas no decorrer do período contratual.
- 2.3. Quanto à manutenção preventiva mensal, a Contratada deverá apresentar, na última semana de cada mês, CRONOGRAMA DE VISITAS MENSAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA nas Unidades e Serviços de Saúde, referente ao mês subsequente. Quanto ao primeiro mês, ficará na responsabilidade da Contratante informar o cronograma relativo aos locais onde deverá ser realizada a manutenção, sendo que o pagamento da nota fiscal ficará condicionado ao cumprimento do cronograma mensal.
- 2.4. As peças e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.
- 2.5. Após o chamado pelo servidor responsável, o técnico deverá estar no local de atendimento em no máximo 06 (seis) horas, devendo executar os serviços de correção em até 01 (um) dia útil, salvo justificativa plausível.
- 2.6. A Contratada será responsável pelas calibrações, aferições, regulagens, ajustes e demais procedimentos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, fornecendo, quando for o caso, o laudo dos serviços, emitido por órgão oficial competente.
- 2.7. A Contratada deverá fornecer garantia dos serviços realizados e das peças substituídas por um período mínimo de 90 (noventa) dias.
- 2.8. A Contratada deverá fornecer peças e demais materiais obrigatoriamente novos e originais do fabricante do equipamento em conserto. Caso não seja encontrada no mercado a peça ou serviço original, excepcionalmente estes poderão ser substituídos por similar de primeira qualidade para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, sem alterar suas características básicas. Esta substituição deverá ser comunicada ao servidor responsável para prévia aprovação.
- 2.9. A Contratada é responsável pela manutenção integral de todos os equipamentos relacionados, estando sujeita a novo chamado referente ao mesmo serviço, em qualquer prazo, caso o equipamento não funcione a contento durante a utilização após a entrega.

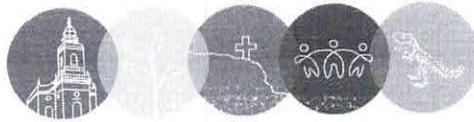
## 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Os serviços são essências para manter um padrão mínimo de qualidade no atendimento à população de Santana do Cariri/CE, junto ao setor de odontológico.
- 3.2. A finalidade da manutenção e prevenção é manter em perfeitas condições de funcionamento os aparelhos odontológicos, lotados nas Unidades de Saúde da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 4.1. Os locais onde serão executados os serviços serão nas seguintes unidades:

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO
01	AMALGAMADOR	SERVIÇO	1
02	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



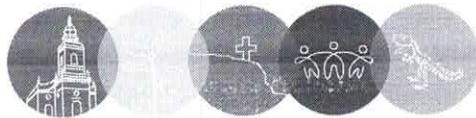
03	ARTICULADOR SEMI-AJUSTÁVEL	SERVIÇO	3
04	AUTOCLAVE DE MESA	SERVIÇO	1
05	BOMBA DE VÁCUO	SERVIÇO	1
06	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO+MOCHA+REFLETOR+CUSPIDEIRA)	SERVIÇO	4
07	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	5
08	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	SERVIÇO	2
09	COMPRESSOR	SERVIÇO	1
10	DESTILADORA DE ÁGUA	SERVIÇO	1
11	FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	1
12	MESA VIBRADORA PARA GESSO	SERVIÇO	1
13	PROCESSADORA DE FILMES	SERVIÇO	1
14	PROCESSADORA DE FILMES	SERVIÇO	1
15	SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO DE MESA	SERVIÇO	3
16	SUGADOR PORTÁTIL	SERVIÇO	2
17	NEGATOSCÓPIO	SERVIÇO	1

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA RUA SÃO PEDRO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO
01	AMALGAMADOR	SERVIÇO	1
02	AUTOCLAVE DE MESA	SERVIÇO	1
03	BOMBA DE VÁCUO	SERVIÇO	1
04	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO+MOCHA+REFLETOR+CUSPIDEIRA)	SERVIÇO	1
05	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	1
06	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	SERVIÇO	1
07	COMPRESSOR	SERVIÇO	1
08	FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	1
09	SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO DE MESA	SERVIÇO	1
10	NEGATOSCÓPIO	SERVIÇO	1

CASA DE PARTO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO
01	AMALGAMADOR	SERVIÇO	1
02	AUTOCLAVE DE MESA	SERVIÇO	1
03	BOMBA DE VÁCUO	SERVIÇO	1
04	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO+MOCHA+REFLETOR+CUSPIDEIRA)	SERVIÇO	1
05	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	1
06	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	SERVIÇO	1
07	COMPRESSOR	SERVIÇO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



08	FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	1
09	SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO DE MESA	SERVIÇO	1
10	NEGATOSCÓPIO	SERVIÇO	1

MINI MATERNIDADE ROSA SIQUEIRA COELHO

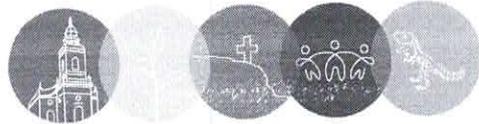
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO
01	AMALGAMADOR	SERVIÇO	1
02	AUTOCLAVE DE MESA	SERVIÇO	1
03	BOMBA DE VÁCUO	SERVIÇO	1
04	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO+MOCHA+REFLETOR+CUSPIDEIRA)	SERVIÇO	1
05	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	1
06	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	SERVIÇO	1
07	COMPRESSOR	SERVIÇO	1
08	FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	1
09	SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO DE MESA	SERVIÇO	1
10	NEGATOSCÓPIO	SERVIÇO	1

MINI MATERNIDADE MARIA ROSALINA SENA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO
01	AMALGAMADOR	SERVIÇO	1
02	AUTOCLAVE DE MESA	SERVIÇO	1
03	BOMBA DE VÁCUO	SERVIÇO	1
04	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO+MOCHA+REFLETOR+CUSPIDEIRA)	SERVIÇO	1
05	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	1
06	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	SERVIÇO	1
07	COMPRESSOR	SERVIÇO	1
08	FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	1
09	SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO DE MESA	SERVIÇO	1
10	NEGATOSCÓPIO	SERVIÇO	1

POSTO DE SAÚDE NEUTEL DAXO DE AENCAR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO
01	AMALGAMADOR	SERVIÇO	1
02	AUTOCLAVE DE MESA	SERVIÇO	1
03	BOMBA DE VÁCUO	SERVIÇO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



04	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO+MOCHA+REFLETOR+CUSPIDEIRA)	SERVIÇO	1
05	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	1
06	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	SERVIÇO	1
07	COMPRESSOR	SERVIÇO	1
08	FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	1
09	SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO DE MESA	SERVIÇO	1
10	NEGATOSCÓPIO	SERVIÇO	1

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ TELES DE MORAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO
01	AMALGAMADOR	SERVIÇO	1
02	AUTOCLAVE DE MESA	SERVIÇO	1
03	BOMBA DE VÁCUO	SERVIÇO	1
04	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO+MOCHA+REFLETOR+CUSPIDEIRA)	SERVIÇO	1
05	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	1
06	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	SERVIÇO	1
07	COMPRESSOR	SERVIÇO	1
08	FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	1
09	SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO DE MESA	SERVIÇO	1
10	NEGATOSCÓPIO	SERVIÇO	1

4.1.1 A Secretaria de saúde é a responsável, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições dos serviços.

4.2 O objeto da presente licitação será recebido na forma abaixo:

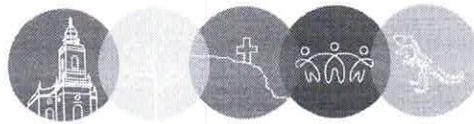
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.
- Os Serviços deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos conforme cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade da contratante.
- As empresas não poderão optar por quantidades inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com esse Termo de Referência.

4.3. A entrega dos serviços pelo fornecedor e o recebimento pela(s) unidade(s) requisitante(s) não implica em sua aceitação.

4.3.1. Os Serviços mesmo que tenha sido entregues e aceitos, ficam sujeitas à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade.

4.4. Caso os serviços não atendam às especificações exigidas, não serão aceitas, devendo ser retirada pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela(s) unidade(s) requisitante(s), mas, se a rejeição ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção das serviços rejeitado(s).

4.5. A entrega dos serviços atenderá às seguintes obrigações técnicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



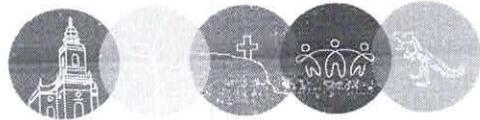
- 4.6. Deverá constar na Nota Fiscal o(s) número(s) do(s) Lote(s) e validade(s) dos serviços que estão sendo entregues.
- 4.7. Os serviços/peças devem apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia da entrega/execução dos serviços/peças na(s) unidade(s) requisitante(s).
- 4.8. Na nota fiscal de venda, deverão constar: a marca dos produtos substituídos, nº(s) do(s) lote(s)/item(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total;
- 4.8.1. Se no ato da entrega dos serviços a Nota Fiscal/Fatura não for aceita devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- 4.9. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados os serviços pelo setor competente, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada;
- 4.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da Empresa:
- 5.1.1. Fornecer os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência.
- 5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.1.3. Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos todo e qualquer serviço defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso.
- 5.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE;
- 5.1.5. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal;
- 5.1.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 5.1.7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;
- 5.1.8. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais, decorrentes do serviço em comento;
- 5.1.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada
- 6.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
- 6.4. Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



6.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

## 7. DO PREÇO

### 7.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

7.1.1. O Preço Unitário Máximo é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.

7.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão.

7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

8.1. Os serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

## 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002, c/c a Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

9.1.2. Cometer fraude fiscal;

9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

9.1.4. Não mantiver a proposta;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

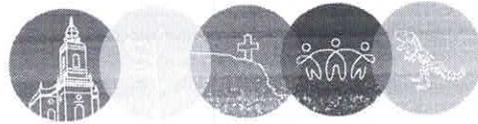
a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos serviços ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

## 10. DA GARANTIA / VALIDADE

10.1. O prazo de garantia dos materiais/serviços, será de no mínimo 90 (noventa) dias, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Esta validade deverá ter início a partir da entrega dos materiais e componentes.

10.2. Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

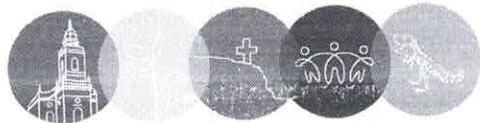
## 11. DA HABILITAÇÃO

### I - Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;

**II - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);

d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011

Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

**III - Qualificação Técnica**

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento ou desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b) Os atestados deverão ser apresentados com firma reconhecida da autoridade competente que assinou.

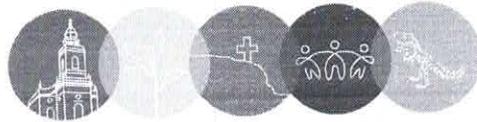
c) Prova de inscrição da licitante junto ao conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30. da lei nº8.666/1993.

d) Conforme inciso III, do Art. 30 da Lei 8.666/93, comprovação, fornecida pelo órgão licitante de que a empresa/licitante recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, empenho, nota fiscal ou quaisquer outros documentos necessários ao seu juízo, bem como ainda o endereço atual da contratante e local em que foram executado o presente objeto do atestado emitido.

**IV - Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



Profissional, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrado no órgão competente.

b) Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

b.1) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b.2) Em relatório separado, assinado pelo contabilista e pelo responsável legal da licitante, deverão ser apresentados índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

d) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

d) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

e) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

f) As empresas constituídas a menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente.

#### V - DECLARAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOJ de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

c) Todos os documentos deverão ser apresentados autenticados.

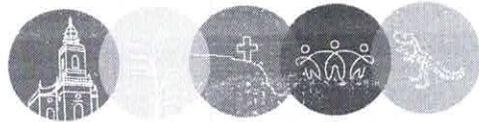
#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

12.2. A Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

12.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de **90 (NOVENTA) DIAS**, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e e-mail, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

12.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



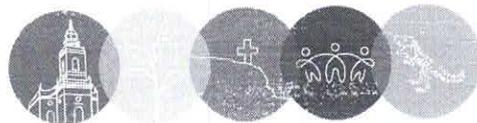
12.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

12.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

12.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aprovado pela autoridade competente:

  
**JANAINA ÂNGELO DE LIMA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



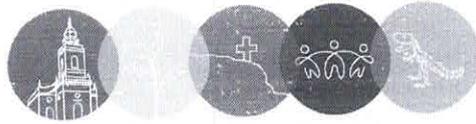
**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao. Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE.

Ref: Pregão Presencial nº 04.08.2021.01-SRPP.

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 04.08.2021.01-SRPP, apresentamos a presente proposta para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE

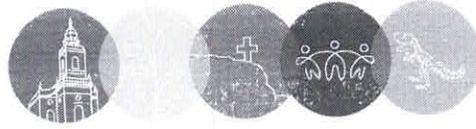
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QTD. DE EQUIPAMENTOS (A)	LOTE I			VALOR TOTAL GLOBAL (E) (E = D X B)
				QTD DE SERVIÇOS (B)	VALOR UNITARIO DO SERVIÇO POR EQUIPAMENTO (C)	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS (D) (D = A X C)	
01	Amalgamador (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	06	12			
02	Aparelho de Raio – X Odontológico (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	01	12			
03	Articulador Semi – Ajustável (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com	SERV	03	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



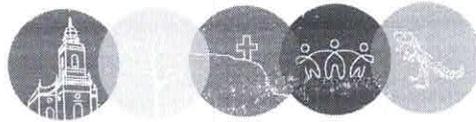
	eventual reposição de peças por conta da contratada).						
04	Autoclave de Mesa (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	07	12			
05	Bomba de Vácuo (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	07	12			
06	Cadeira Odontológica completa (Equipo, mocho, refletor, cuspeira) - (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	10	12			
07	Caneta de Alta Rotação (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	11	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



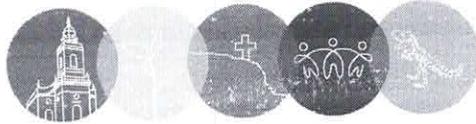
08	Caneta de Baixa Rotação (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	08	12				
09	Compressor (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	07	12				
10	Destilador d'água (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	01	12				
11	Fotopolimerizador (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	07	12				



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



12	Mesa Vibratória para gesso (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	01	12				
13	Processadora de filmes (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	01	12				
14	Seladora de Grau Cirúrgico de Mesa (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	09	12				
15	Sugador Portátil (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	02	12				



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



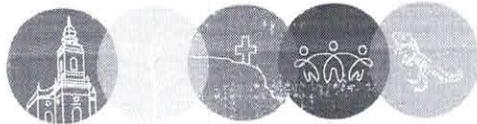
16	Negatoscópio (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	07	12				
Valor Total Estimado do Lote: R\$								

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, *royalties*, seguros, frete – carrego e descarrego;
- b) os bens/serviços serão entregues/executados, conforme estipulado na ordem de serviços, na sede do Município de Santana do Cariri;
- c) O prazo de garantia dos bens/serviços é de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Santana do Cariri.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra/serviço, no prazo máximo de (\_\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra/serviço, concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão.

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação e assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



### ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 04.08.2021.01-SRPP.

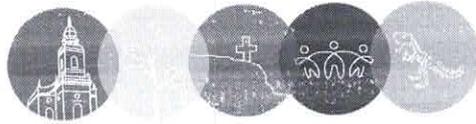
#### DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Lei. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

..... (UF), .... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri  
PREGÃO PRESENCIAL Nº04.08.2021.01-SRPP**

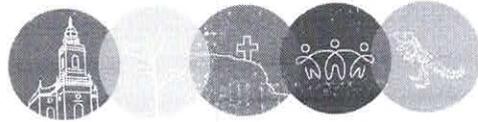
**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Lei. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

..... (UF), .... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



### III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.08.2021.01-SRPP**

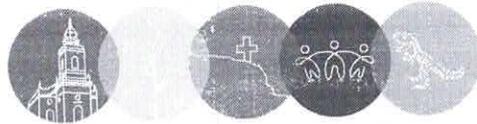
### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), .... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



III.IV.) 4º Modelo de Declara o:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri  
**PREG O PRESENCIAL N  04.08.2021.01-SRPP**

**DECLARA O DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**  
(Esta declara o dever  ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

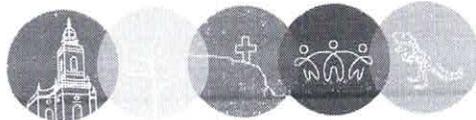
A empresa ..... Inscrita no CNPJ n ....., sediada  
(endereço completo) ....., por interm dio de seu representante  
legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n  ..... e  
do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei  
Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3 , tendo direito aos  
benef cios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ....de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

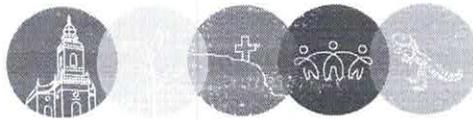
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04.08.2021.01-SRPP**

A Prefeitura Municipal de SANTANA DO CARIRI/CE, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.08.2021.01-SRPP** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

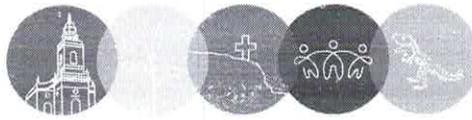
LOTE I							
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QTD. DE EQUIPAMENTOS (A)	QTD DE SERVIÇOS (B)	VALOR UNITARIO DO SERVIÇO POR EQUIPAMENTO (C)	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS (D) (D = A X C)	VALOR TOTAL GLOBAL (E) (E = D X B)
01	Amalgamador (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	06	12			
02	Aparelho de Raio - X Odontológico (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de	SERV	01	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



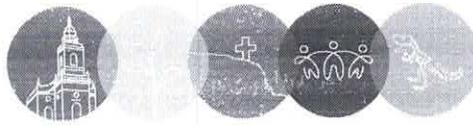
	peças por conta da contratada).						
03	Articulador Semi – Ajustável (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	03	12			
04	Autoclave de Mesa (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	07	12			
05	Bomba de Vácuo (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	07	12			
06	Cadeira Odontológica completa (Equipo, mocho, refletor, cuspeira) - (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	10	12			
07	Caneta de Alta Rotação (serviços especializados em manutenção	SERV	11	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



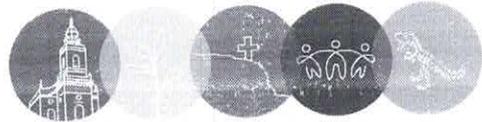
	preventiva e corretiva, com eventual reposi�o de pe�as por conta da contratada).						
08	Caneta de Baixa Rota�o (servi�os especializados em manuten�o preventiva e corretiva, com eventual reposi�o de pe�as por conta da contratada).	SERV	08	12			
09	Compressor (servi�os especializados em manuten�o preventiva e corretiva, com eventual reposi�o de pe�as por conta da contratada).	SERV	07	12			
10	Destilador d'agua (servi�os especializados em manuten�o preventiva e corretiva, com eventual reposi�o de pe�as por conta da contratada).	SERV	01	12			
11	Fotopolimerizado r (servi�os especializados em manuten�o preventiva e corretiva, com eventual reposi�o de pe�as por conta da contratada).	SERV	07	12			
12	Mesa Vibrat�ria para gesso (servi�os especializados em manuten�o	SERV	01	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



	preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).						
13	Processadora de filmes (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	01	12			
14	Seladora de Grau Cirúrgico de Mesa (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	09	12			
15	Sugador Portátil (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	02	12			
16	Negatoscópio (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	07	12			
Valor Total Estimado do Lote: R\$							



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## 2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como gerenciador a:  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

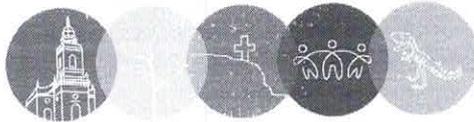
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Processo Licitatório nº 04/08.2021.01-SRPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santana do Cariri/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

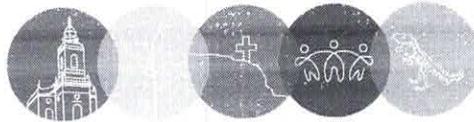
Ord. de Desp. da Sec. de Saúde  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



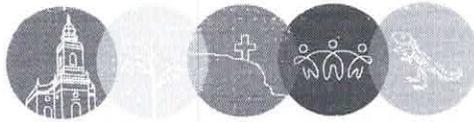
**ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO**  
**PROCESSO LICITAT RIO N  04.08.2021.01-SRPP**

O Munic pio de Santana do Cariri/CE, atrav s da Secretaria de Sa de, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n  \_\_\_\_\_, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesas, Sra. \_\_\_\_\_ eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n  \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n  \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n  \_\_\_\_\_ e de CPF n  \_\_\_\_\_ e em observ ncia  s disposi  es da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, sob o Regime de Execu  o Indireto, Empreitada por Pre o Unit rio, decorrente do Processo de Licita  o n  \_\_\_\_\_, mediante as cl usulas e condi  es a seguir enunciadas.

**1. CL USULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato   o REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA  O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTA  O DE SERVI OS DE MANUTEN  O PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOL GICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SA DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, os quais integram este instrumento, independente de transcri  o.

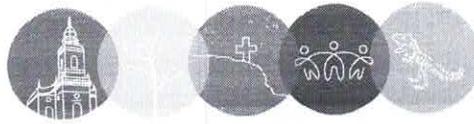
LOTE I							
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QTD. DE EQUIPAMENTOS (A)	QTD DE SERVI�OS (B)	VALOR UNITARIO DO SERVI�O POR EQUIPAMENTO (C)	VALOR TOTAL DOS SERVI�OS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS (D) (D = A X C)	VALOR TOTAL GLOBAL (E) (E = D X B)
01	Amalgamador (servi�os especializados em manuten��o preventiva e corretiva, com eventual reposi��o de pe�as por conta da contratada).	SERV	06	12			
02	Aparelho de Raio - X Odontol�gico (servi�os especializados em manuten��o preventiva e corretiva, com eventual reposi��o de	SERV	01	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



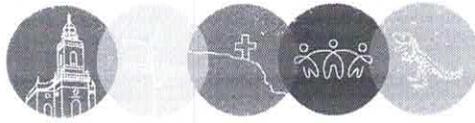
	peças por conta da contratada).							
03	Articulador Semi – Ajustável (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	03	12				
04	Autoclave de Mesa (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	07	12				
05	Bomba de Vácuo (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	07	12				
06	Cadeira Odontológica completa (Equipo, mocho, refletor, cuspideira) - (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	10	12				
07	Caneta de Alta Rotação (serviços especializados em manutenção	SERV	11	12				



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



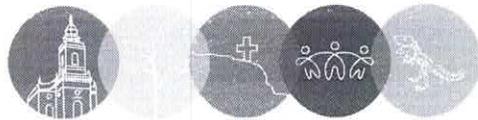
	preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).						
08	Caneta de Baixa Rotação (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	08	12			
09	Compressor (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	07	12			
10	Destilador d'água (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	01	12			
11	Fotopolimerizado r (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	07	12			
12	Mesa Vibratória para gesso (serviços especializados em manutenção	SERV	01	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



	preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).							
13	Processadora de filmes (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	01	12				
14	Seladora de Grau Cirúrgico de Mesa (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	09	12				
15	Sugador Portátil (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	02	12				
16	Negatoscópio (serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças por conta da contratada).	SERV	07	12				
Valor Total Estimado do Lote: R\$								



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 (apenas para os serviços de manutenção).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da \_\_\_\_\_, na classificação \_\_\_\_\_, com recursos oriundos do próprio município.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregues a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

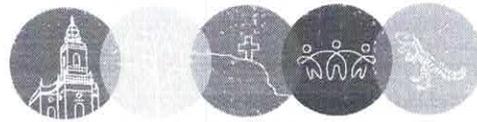
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 04.08.2021.01-SRPP, seus anexos e a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência - Anexo I ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 04.08.2021.01-SRPP.

#### **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 04.08.2021.01-SRPP.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 30.06.2021.01-SRPP.

9.2. O contrato poderá ser sublocado de acordo com a conveniência da administração e, autorizado previamente por esta.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 04.08.2021.01-SRPP.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas;

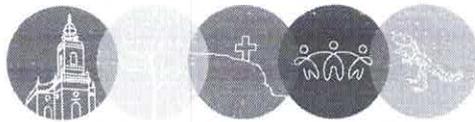
11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

#### **12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município ou outro equivalente de Santana do Cariri/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Santana do Cariri/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Cariri/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Ord. de Desp. da Sec. de Saúde  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: